



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Ao Vereador

ARQUIVO

Ordem do Dia

42ª Sessão Ordinária - 7ª Legislatura

Realização: 21/03/2023

Terça-feira

18:00 Horas

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Em Única Discussão e Votação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – DA MESA ADMINISTRATIVA

EMENTA: Dispõe sobre realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Canas de lançamento da Campanha da Fraternidade.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2023 - DO PODER LEGISLATIVO

EMENTA: Fixa o subsídio dos Vereadores de Canas e dá outras providências.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 46ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos do projeto acima, caso seja aprovado em primeiro turno.

Canas, 17 de março de 2023.

VER. LAERTE ZANIN

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 7 DE MARÇO DE 2023, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.

Aos sete dias do mês de março, de dois mil e vinte e três, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO, E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da Ata da 40ª Sessão Ordinária, realizada em 23/02/2023, sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando e Ata da 45ª Sessão Extraordinária Subsequente, realizada em 23/02/2023, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Projeto em deliberação; Projeto de Resolução n.º 02/2023, Prefeitura Municipal de Canas Of. Gab. n.º 052/2023 e n.º 053/2023, e-mail Clube Filatélico de Lorena. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas para a pauta da presente Sessão; **Moção de Apelo n.º 02/2023 ao DER de Taubaté para que venha instalar lombadas elevadas ao longo do centro do Município de Canas-SP, reiterando a Moção de Apelo n.º 10/2020 de autoria deste Vereador, aprovada pela Câmara Municipal por unanimidade de votos**, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 12/2023 á Excelentíssima Senhora Silvana Komeih da Silva Zanin, Prefeita Municipal de Canas**, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando o Presidente informou que não havia nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão e solicitou ao Primeiro Secretário se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo César Bilard de Carvalho, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 41 do RI, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 7 de março de 2023.

LAERTE ZANIN
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário




Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em
17/02/2023


Secretaria da Câmara

EMENTA: Dispõe sobre realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Canas de lançamento da Campanha da Fraternidade.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 / 2023

Dispõe sobre realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Canas de lançamento da Campanha da Fraternidade.

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Canas Sessão Solene de Lançamento da Campanha da Fraternidade.

§ 1º - Referida sessão ocorrerá anualmente, cinco dias após a quarta-feira de cinzas, mediante solicitação escrita do Representante da Diocese ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - Com intuito de dar ampla publicidade a sessão, o requerimento deverá ser apresentado com o mínimo quinze dias de antecedência à data.

§ 3º - Na data solicitada, o representante indicado pela Diocese apresentará à população o tema tratado pela Campanha da Fraternidade.


§ 4º - Comporão a mesa, além do Presidente da Câmara Municipal, o Bispo da Diocese e demais autoridades, políticas ou religiosas que estiverem presentes ao ato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução ocorrerão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 17 de fevereiro de 2023.


LAERTE ZANIN
Presidente


ERNANI JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
1º Secretário


EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário

1

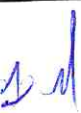
Aprovado Rejeitado Retirado
Única Única Única

____ Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Abstenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

17/02/2023

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade a criação de sessão solene anual de lançamento do início da campanha da fraternidade, visando de um lado ampliar a divulgação do tema escolhido no referido ano para toda a comunidade, e de outro despertar o sentimento de auxílio ao próximo colocando em pratica os ensinamentos evangélicos e cristãos, no sentido de atender os nossos irmãos mais necessitados.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Canas, 17 de fevereiro de 2023.

LAERTE ZANIN
Presidente

ERNANI JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
1º Secretário
EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário

2

Aprovado Rejeitado Retirado
Única Única Única

____ Sessão Ordinária Extra em: ____ / ____ / ____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 67

Ementa Dispõe sobre realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Canas de lançamento da Campanha da Fraternidade

Autor Mesa Administrativa

Tipo da Matéria Projeto de Resolução

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **06/03/2023 13:28:00**

34



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
09/01/2023

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01 /2023

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canas através de seus vereadores aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O teto para o subsídio mensal dos Vereadores para as próximas legislaturas fica estabelecido o valor de R\$ 1.824,00 (mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara será rigorosamente igual ao dos outros vereadores, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que diferencie dos demais.

Art. 3º - A ausência do vereador às sessões ordinárias, sem justificativa plausível apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará o desconto da quantia equivalente a 15% por ausência, no pagamento do próximo subsídio.

Art. 4º - O aumento nos subsídios dos cargos ocupados e citados nesse Projeto, será reajustado pelo índice inflacionário, concedido a cada ano da legislatura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - São revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 09 de janeiro de 2023.

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA (CHICO MINEIRO) – PDT

Aprovado Rejeitado Retirado

Etiqueta Protocolo:

Sessão Ordinária Extra em: ___/___/___

Por _____ Votos Favoráveis

_____ Votos Contrários

_____ Abstenções

_____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

09/01/2023

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei, que ora é apresentado nessa Casa Legislativa, visa à redução, para as próximas legislaturas, do subsídio dos vereadores do Município de Canas/SP, sendo um compromisso de campanha deste vereador que subscreve.

O objetivo de tal medida é repelir e/ou moralizar a função de ocupantes de cargos eletivos citados, não recaindo os representantes na "busca de dinheiro fácil". E sim, que os cargos sejam ocupados por cidadãos que desejam realmente contribuir com a melhoria do nosso município.

Assim agindo, a face política do agente público ocupante do cargo citado, torna-se transparente, coesa e condizente com a postura apregoada pela cidadania plena, pela respeitabilidade, pela ética, pelo respeito ao interesse público e ao desenvolvimento local.

O subsídio conferido aos agentes políticos citados deve ser uma verdadeira ajuda de custo em relação às despesas que possuem em razão da função, como o deslocamento até o local de trabalho ou outros pequenos gastos inerentes ao mandato.

Submeto, pois, o presente projeto às V.Exas. para que apreciem a matéria nele contida, e, confio no acolhimento a ele. Assim, estão ouvindo o clamor das ruas, tornando digno e legítimo os seus trabalhos de legisladores em prol daqueles que os elegeram.

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA (CHICO MINEIRO) – PDT

Aprovado Rejeitado Retirado

Etiqueta Protocolo:

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis

_____ Votos Contrários

_____ Abstencões

_____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2

Ementa FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor José Francisco de Castro Silva

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **11/01/2023 11:11:00**